

Lei n.º 2.721

De 17 de julho de 2013.

(Projeto de Lei n.º 20 oriundo do Vereador Salvador de Souza)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO
ESCOTEIRO DE VALENÇA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, mensalmente, subvenção social ao Grupo Escoteiro de Valença, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único – O valor descrito no caput do Art. 1º será corrigido de acordo com os índices anuais que demonstram a inflação no país.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala Pedro Gomes em 17 de julho de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a Presente Lei.
Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Presidente em 07/10/2013
Salvador de Souza – Presidente.